



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.419 = - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 26 de junho de 2024 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	10
PODER EXECUTIVO	1	EDITAIS	11
PORTARIAS	1	PODER LEGISLATIVO	11
LICITAÇÕES	3	PORTARIAS	11
HOMOLOGAÇÕES	9		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.025/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **NADIA GOMES DUARTE**, matrícula 14.189, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, pelo Centro Universitário Internacional/UNINTER, Curitiba/PR, concluído em fevereiro de 2023, com validade a partir de 01/07/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4206, de 21/06/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.026/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **ANA CARLA GALHARDI MOREIRA**, matrícula 15542, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/10/2018 a 03/10/2023, no período de 01/08/2024 a 29/10/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4013, de 11/06/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 1.027/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 05 (cinco) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **EVANILSON CAMPOS GONÇALVES**, matrícula 370, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível IV, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/02/1999 a 31/01/2004 e 01/02/2004 a 31/01/2009, no período de 01/08/2024 a 28/12/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4026, de 11/06/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.028/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **ROSIMEIRE GARCIA DA SILVA**, matrícula 5155, Merendeira, Nível II, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2018, no período de 23/09/2024 a 21/12/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3755, de 28/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.029/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS EXAMES LABORATORIAIS, MÉDICOS E AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA, PARA AVALIAÇÃO MÉDICA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especial para acompanhamento e recebimento dos exames laboratoriais, médicos e avaliação psiquiátrica, dos candidatos aprovados no concurso público municipal:

- **NAÍNA LORENZANO RIVERO GAMARRA** - Titular, Matrícula 15.130.
- **MARCIA MALUF HADDAD** - Titular, Matrícula 4078.
- **MARIEL CABREIRA CLEMENTE** - Titular, Matrícula 6024.
- **DANIELE FERREIRA DE SOUZA** - Suplente, Matrícula 2967.
- **MILENA APARECIDA VASCONCELOS** - Suplente, Matrícula 13.706.

Art. 2º - A referida comissão fará análise preliminar dos exames apresentados pelos candidatos em relação aos quantitativos dos exames laboratoriais, médicos e avaliação psiquiátrica, exigidos nesta etapa do concurso público.

Parágrafo único - Somente os candidatos que apresentarem todos os exames exigidos, se submeterão a avaliação médica.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogando expressamente a Portaria nº 223, de 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 128/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Saúde escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 01/07/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 10:30h ou das 13:30h às 16:30h, mediante ao setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Em até 02 (dois) dias úteis após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá enviar no e-mail ou endereço que constam no item 02 a Planilha de Preços Unitários contendo os preços unitários de todos os itens do Termo de Referência e a Planilha de Composição de Custos Unitários, feita com base no valor total final, distribuído nas devidas composições, tais como: "Recurso: Mão de Obra", "Encargos Sociais", "Insumos", "Despesas Administrativas", "Tributos" e "Margem de Lucro" devidamente datadas e assinadas pelo representante legal, identificando nas mesmas o objeto e/ou o número da cotação. Pelo princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços os documentos exigidos neste item. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

07 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e desclassificada.

08 - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2024

Luan Hiuri L. dos Santos – Setor de Compras – Matrícula: 51512





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 939/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA-MS.

Contratada: TORMENA E FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS SS

OBJETO: Consultas em Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

DOTAÇÃO: 19.02.2.107.3.3.90.30.91.00.00.00.01.500

DATA DO EMPENHO: 24/06/2024.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki.

Aquidauana - MS, 25 de junho de 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 97/2024 – Dispensa de Licitação nº 44/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio deste designar o Sr. Felipe dos Santos Cabreira – CPF: 018.407.061-98, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana – MS, 25 de junho de 2024.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Felipe dos Santos Cabreira

Fiscal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/06/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.199.684/0001-28, estabelecida na Avenida Marcelino Pires, nº 8805, Bairro Cabeceira Alegre, Dourados/MS, CEP: 79833-001, telefone: (67) 3416-4350 / (67) 99937-3247, e-mail: licitacao@douramotors.com.br, neste ato representada por **Rodrigo Otávio Pinto Capiberibe Saldanha**, com RG nº 576.206 - SSP/MS e com o CPF nº 528.265.111-49, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **84/2024** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **26/2024** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de veículos automotores, tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, no mínimo 204 cv, com tração nas quatro rodas e acessórios, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.





5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 519.800,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Caminhonete na cor predominantemente Branca Cabine Dupla Diesel, 4 Portas.	UN	2,00	259.900,00	519.800,00
Valor total do detentor				R\$ 519.800,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 12/06/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV. Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretarias Participante da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGOISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO





10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito municipal

DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA
Detentora da Ata

Rosemery Bruno Bossay Cândia
Gestora da Ata

Testemunhas:

Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215381-41

Maria de Lurdes dos Santos Leite
CPF:528.300.041-91

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº 035.215381-41, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2024.

Rosemery Bruno Bossay Cândia
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus De Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2024
	Processo Adm.: 84/2024 Data do Processo: 23/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 84/2024
b) **Nr. Licitação:** 26/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 21/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição futura e eventual de veículos automotores, tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, no mínimo 204 cv com tração nas quatro rodas e acessórios.*

Participante: DOURAMOTORS VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhonete na cor predominantemente Branca Cabine Dupla Diesel, 4 Portas, Ano/modelo do corrente Ano; Roda em Liga leve 17 265/65 R17- Configuração Mínimas: Potência Mínima ou acima 204cv; 0(zero) Km; Capacidade mínima do tanque Combustível 80 Litros; Capacidade máxima de tração [incluso reboque] 6.590(Kg); Carga útil acima ou igual a 1.010kg; Câmbio automático de no mínimo 6 velocidades ou CVT; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) - Caminhonete na cor predominantemente Branca Cabine Dupla Diesel, 4 Portas, Ano/modelo do corrente Ano; Roda em Liga leve 17 265/65 R17- Configuração Mínimas: Potência Mínima ou acima 204cv; 0(zero) Km; Capacidade mínima do tanque Combustível 80 Litros; Capacidade máxima de tração [incluso reboque] 6.590(Kg); Carga útil acima ou igual a 1.010kg; Câmbio automático de no mínimo 6 velocidades ou CVT; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial; Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem); Tambor com ABS e EBD; Controle de estabilidade e de tração; Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; Direção assistida; Volante multifuncional com ajuste de altura; Computador de bordo com tela de mínimo 4; Faróis de neblina; Luz na caçamba e no porta luvas; Desembaçador do vidro traseiro; Estribos laterais na cor preta; Interior com acabamento predominante na cor preta, Câmera de ré instalada na porta da caçamba e sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4) de estacionamento; Capacidade de 5 ocupantes; Revestimento dos bancos em Material Sintético; Som com Central Multimídia sensível ao toque acima de 7 polegadas original com rádio, USB, Bluetooth e espelhamento da tela do celular; com no mínimo 4 autofalantes, Ar condicionado automático digital, duas zonas; Alarme, vidros, trava e retrovisores elétricos; Tampa traseira com chave; Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas; Caçamba com ganchos internos; Para-barro: Dianteiro / Traseiro; Assistente de reboque; Cintos de segurança de 3 pontos Santantônio na cor preta sport; Capota marítima de lona; Engate reboque de mínimo 1500kg com tomada de engate elétrica de 7 pinos; Cor branca; Garantia de (05) cinco anos ou 100 mil (cem mil) o que primeiro ocorrer. Marca: TOYOTA HILUX CD SR 2	2,000	UN	259.900,00	519.800,00

Total do Participante: 519.800,00
Total Geral: 519.800,00

Aquidauana, 21/06/2024

ODILON FERRAZ ALVES Assinado de forma digital por
ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134 RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.06.21 09:32:11 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2024
	Processo Adm.: 99/2024 Data do Processo: 17/06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 99/2024
b) Nr. Licitação: 45/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 26/06/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de "Regularização de combate e contra incêndio e pânico das Escolas do município de Aquidauana-MS"

Participante: RODRIGO G.A. CORREA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Regularização de combate e contra incêndio e pânico das escolas - Etapa 2	1,000	SERV	37.000,00	37.000,00
Total do Participante:					37.000,00
Total Geral:					37.000,00

Aquidauana, 26/06/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 894 /2024

CELEBRADO EM: 07.05.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DARCI LARSON TOMICHA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, NÍVEL , , COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO AAB COMUNIDADE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE MAIO DE 2024, COM TÉRMINO EM 13 DE JULHO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.981,35 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.096,08 (UM MIL, E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MAIO/2024;

B) O VALOR DE R\$ 1.315,30 (UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2024, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.1.500.1001 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E DARCI LARSON TOMICHA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1237/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 - Dispensa de Licitação nº 47/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA – CNPJ 18.007.154/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de lava louças, com fornecimento de kit dosador duplo de detergente e secante, para atender a instalação da lava louças na Escola Municipal Erso Gomes e CAIC Antônio Pace.

DOTAÇÃO: 18.000 18.001 12.361.203 2024 3.3.90.39.99.00.00.00.1500.1001

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Data do empenho: 25/06/2024

GESTOR: Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha – Secretária Municipal de Educação.

FISCAL: Gláucia da Cruz Adegas – Matrícula 13.605

ASSINANTES: Alair Souza da Penha, Odilon Ferraz Alves Ribeiro e Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 787/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2413, DE 18/06/2024, PÁG. 08

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 322/2024

CELEBRADO EM: 04.04.2024

DATA DO DISTRATO: 04.04.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): LUCINÉIA ZANUNCIO PRATES

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCINÉIA ZANUNCIO PRATES





EDITAIS

EDITAL/SEMED Nº 8/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS PARA O CONCURSO ARTÍSTICO E LITERÁRIO/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, Profª. Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Prorrogar o prazo para entrega dos trabalhos, referente aos itens **3 – Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana** e do **EDITAL Nº 07/2024/GAB/SEMED**, instituído **Aquidauana 132 anos: Orgulho de Viver Aqui! ATÉ O DIA 28 DE JUNHO DE 2024**, que tem como finalidade selecionar trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, visando à valorização do patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2024.

Profª. LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 47/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo 2023/2024, sendo 1/3 da mesma convertida em abono pecuniário, e 20 (vinte) dias que serão usufruídos nos períodos relacionados abaixo;

SERVIDOR	1º período	2º período
Clara Lins Cicalise	19 a 28/06/24	á definir.
Celair André da Cunha	10 a 29/06/24	
Duffles Pinto de Souza	11 a 30/07/24	
Petronio Hota Junior	24/07 a 02/08/24	á definir.

Ciente desde já os servidores, que o segundo período deverá ser gozado em momento anterior ao computo do novo período aquisitivo, sob pena de adoção das medidas administrativas competentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de junho de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –

(original assinado)

